

LEI Nº1319 / 2000 .

EMENTA : Orça a Receita e fixa a Despesa do Município do Salgueiro-PE para o exercício de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Financeiro para o Exercício de 2001, orça a Receita e Fixa a Despesa Total em R\$ 11.531.550,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos e Ciquenta Reais), sendo R\$ 10.541.850,00 (Dez Milhões, Quinhentos e Quarenta Um Mil e Oitocentos e Ciquenta Reais), dos Poderes Municipais, com seus órgão da Administração Direta e R\$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa Mil Reais) da Administração Indireta .

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento :

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA :

I - RECEITAS CORRENTES :

Receita Tributaria.....	R\$	695.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	20.000,00
Receita Industrial.....	R\$	10.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	9.071.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	60.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$	9.856.500,00

II - RECEITAS DE CAPITAL :

Alienação de Bens.....	R\$	30.350,00
Transferências de Capital.....	R\$	655.000,00
Total das Receitas de Capital.....	R\$	685.350,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	10.541.850,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :

RECEITAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES :

Receita Patrimonial.....	R\$	--
Receita de Serviços.....	R\$	965.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	25.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	R\$	990.000,00

RECEITAS DE CAPITAL :

Alienação de Bens.....	R\$	--
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	990.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos, assim demonstrados :

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES :	R\$	8.371.850,00
DESPESA DE CAPITAL	R\$	1.670.000,00
Reserva de Contigência.....	R\$	500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	10.541.850,00

Câmara Municipal de Vereadores
Salgueiro - PE
Recebi Em 06/11/2001
[Assinatura]

1.2 - DESPESAS POR ORGAO

1.1 - Câmara Municipal.....	R\$	850.000,00
2.0 - Poder Executivo.....	R\$	341.250,00
3.0 - Secretaria de Governo.....	R\$	23.200,00
4.0 - Secretaria de Administração.....	R\$	695.900,00
5.0 - Secretaria de Finanças.....	R\$	579.700,00
6.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....	R\$	2.472.400,00
7.0 - Secretaria de Saúde.....	R\$	1.825.500,00
8.0 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$	560.000,00
9.0 - Secretaria de Ind. Comércio e Turismo.....	R\$	131.200,00
10.0 - Secretaria de Infra Estrutura.....	R\$	1.599.700,00
11.0 - Secretaria de Ação Social.....	R\$	963.000,00
Reserva de Contigência.....	R\$	500.000,00
TOTAL :	R\$	10.541.850,00

DESPESAS POR FUNCÕES

01 - Legislativa.....	R\$	850.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	1.632.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	556.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	2.458.800,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	1.631.050,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	130.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	1.821.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	963.000,00
Reserva de Contigência.....	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	10.541.850,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - DESPESAS POR ÓRGÃO	R\$	990.000,00
01 - AUTARQUIA	R\$	990.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a :

A) Abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício Financeiro de 2001, até o limite e 40% (Quarenta por Cento) da Despesa fixada na presente Lei, na forma do que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei Federal de Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se tornam insuficientes .

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o Exercício Financeiro de 2001, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica .

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO-PE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

Paulo Afonso Valença Sampaio